

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Processo Licitatório nº: 05/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Valor Global

A Câmara Municipal de Ibitité/MG, com sede na Rua José Maria Taitson, nº 81, Centro – Ibitité - MG, CEP: 32400-221, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, isenta de inscrição estadual, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, para contratação de empresa para execução do projeto de cabeamento estruturado (transmissão de dados e voz) da sede da Câmara Municipal, neste município, com fornecimento de material, mão de obra, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, pelo menor valor global. A sessão de julgamento e habilitação será conduzida pelo Pregoeiro no dia xx de xxx de 2018, a partir das xx horas na Câmara Municipal, no endereço supracitado.**

O Edital completo estará disponível na internet, no endereço camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3521-7900, ramal (is) 2039/2040, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 17 horas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2018

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

CREDENCIAMENTO: 05 de dezembro de 2018 Horário: 09hs

ABERTURA: 05 de dezembro de 2018 - Horário: após o credenciamento

LICITAÇÃO/TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

I – PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Ibitité/MG, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, com sede na Rua José Maria Taitson, nº 81, Centro – Ibitité - MG, CEP: 32400-221, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 05/2018**, na modalidade Pregão Presencial **nº 04/2018** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro, servidor, Senhor **Nilson Aparecido Resende**, designado pela Portaria nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018. Excepcionalmente, este poderá ser substituído por outro servidor habilitado às mesmas funções.

1.3 - Edital completo estará disponível na internet, no endereço camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3521-7900, ramal (is) 2039/2040, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08 às 17 horas.

1.4 - O credenciamento será realizado às **09 horas do dia 05 de dezembro de 2018, na sala de reuniões (Plenário) da Câmara Municipal localizada na Rua José Maria Taitson, nº 81 – bairro Centro, Ibité/MG**, momento no qual deverão ser entregues os documentos de Credenciamento e os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento.**

1.5 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.5.1 - Anexo I - Termo de Referência

1.5.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1.5.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

1.5.5 - Anexo V – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

1.5.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para execução do projeto de cabeamento estruturado (transmissão de dados e voz) da sede da Câmara Municipal, neste município, com fornecimento de material, mão de obra**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Os serviços serão executados na **Av. São Paulo, nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité-MG, local da futura Sede da Câmara Municipal de Ibité.**

3. O projeto está disponibilizado em arquivo PDF, juntamente com este edital.

4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

III - DO PREÇO

1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 375.470,00 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**, e corresponde ao valor global de aceitabilidade.

2. Os valores indicados em tabela correspondem ao preço das tabelas base Sinapi e SETOP, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em

ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato.

2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo técnico (CAT's), comprovando que o profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

3. Comprovação que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.1- O(s) profissional (is) indicados(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devera(ão) participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.

V – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

2. Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

3. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste

Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação:

2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

2.2. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

3. A certidão prevista no subitem 2.1 será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.1. Empresas que não funcionem no País.

4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibité.

4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibité.

4.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

VII – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: às **09 horas do dia 05 de dezembro de 2018**.

2. Os representantes das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1 - documento de identificação ou equivalente;

2.2 - carta de credenciamento (modelo Anexo III) com firma reconhecida ou procuração por instrumento público através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

2.3 - comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial;

2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6 - declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Anexo IV).

2.7 - certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento de ME/EPP de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2.8 - declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);

3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1. Os documentos de Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO)

ENVELOPE 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO)

IX – PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta deverá ser instruída por planilha de orçamento que contenha valor unitário e total de cada item, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um valor global.

2. A proposta deverá ser redigida em uma via em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo proponente.
3. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.
5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
7. Obras e serviços não contemplados na planilha de licitação e que, por necessidades supervenientes sejam demandados no transcorrer do processo executivo, deverão ter seus preços buscados na planilha referencial de preços unitários para obras de edificações da “Secretaria de Estado de Transporte e obras Públicas de Minas Gerais- SETOP/MG”, baseando-se na planilha orçamentária do mês mais próximo da data do surgimento. Para os casos de serviços omissos na planilha do SETOP/MG, serão buscados preços em planilhas orçamentárias de órgãos oficiais (Sinapi – IBGE/CAIXA, ou Sudecap), persistindo a situação, serão os preços dos serviços omissos, compostos mediante o emprego da mesma metodologia e parâmetros usados para a composição de custos unitários empregada na planilha contratual.
8. O valor teto do serviço e obra licitada, limitador de propostas das licitantes é de **R\$ 375.470,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)**, sendo desclassificadas todas as propostas com preço total acima deste valor.
9. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).
10. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A habilitação será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, **em cópia autenticada por cartório ou cópia simples, obrigatoriamente acompanhada do original para ser conferida e atestada sua autenticidade pelo Pregoeiro**, estando todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado da última alteração (se houver) em se tratando de sociedade comercial;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem nos documentos apresentados no “Credenciamento”

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, devendo ser, esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.3 - regularidade relativa à Seguridade Social comprovada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

1.3.4 - documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.3.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**. Conforme anexo VII.

1.3.7 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Anexo IV).

1.3.8 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento de ME/EPP de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

1.3.9 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);

1.3.10 - As declarações dos itens 1.3.6, 1.3.7 e 1.3.8 poderão ser dispensadas na habilitação se apresentadas junto aos documentos de Credenciamento.

2- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,

em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, *exceto fac-símile*, autenticada por cartório competente, **exceto os documentos extraídos pela internet, que estão isentos de autenticação.**

3.1 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo o disposto nos itens 9 e 10 do Título XVIII.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que **não mais se aceitará novos licitantes**, dando-se início a análise dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará àquelas que, ultrapasse o valor máximo estipulado pela Câmara Municipal, não tenham observado a legislação e termos do presente edital, apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado, não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

2.3 - A classificação obedecerá ao princípio do MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços/obras, objeto desta licitação.

2.5 - Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º do art. 43, da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) valor(es) proposto(s) pela(s) licitante(s).

2.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

2.7 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 2.6, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 2.6 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.8 - O critério de desempate, nesta licitação será obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor valor.

4.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes até o momento.

4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados o envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

5. Finalizado o prazo do item anterior, os demais licitantes serão cientificados dos recursos interpostos ficando, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de finalizado o prazo do item 5 acima.

8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor valor global.

2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

XIV – CONTRATAÇÃO

1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato, conforme **Minuta Contratual - Anexo VI** e proposta aceita.

2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. O mesmo procedimento será adotado para aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal.

5.1. Poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XV – ENTREGA E PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais correspondentes aos valores das etapas cumpridas, aferidos através de medições dos serviços efetivamente executados, aprovados e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Ibité, observando os limites de acréscimo e decréscimos legais, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

2. As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com os padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

- **Boletim de medição;**
- **Relatório de execução físico-financeiro;**
- **Relatório Fotográfico:** as fotografias deverão ser apresentadas impressas e com o preenchimento do cabeçalho com o nome do município e da entidade, número do contrato, descrição do objeto, data da fotografia, e a etapa: (constituído de três etapas):

Etapa 1 - fotos referentes ao local antes da realização dos serviços;

Etapa 2 - fotos referentes ao local durante a realização dos serviços e conforme a medição;

Etapa 3 - fotos referentes ao local dos serviços após a conclusão do objeto contratado.

3. Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Câmara Municipal de Ibité, por intermédio de profissional designado para recebimento de bens e serviços.

6. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

XVI – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. Para atender as despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

15.02.01.01.031.0001.1020 – Investimento p/ Instalação Sede da Câmara.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo a contratante optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DA ESPECIFICIDADE DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e autenticação, na Sessão, pelo Pregoeiro.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão do pregão (caso haja representante presente) ou publicação do resultado da classificação no “Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site camaraibirite.mg.gov.br, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XIX – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1 - O objeto da vistoria é ter a administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

2 – Para elaboração da proposta será facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim.

3 – Para a vistoria o agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3521-7900, ramal(is) 2039/2040 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 (exceto feriados).

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os serviços serão executados concomitantemente com a construção da Sede da Câmara Municipal de Ibité, situada na Avenida São Paulo, nº 695 Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité - MG, de forma parcelada mediante medição dos serviços.

1.1 Os serviços deverão ser executados no endereço acima no prazo máximo de até 05 (cinco) meses contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Gestor do contrato.

1.2 Deverá ser apresentado o escopo e a topologia detalhada de todo cabeamento, impresso e em arquivo digital, contemplando;

- a) plano de encaminhamento detalhado.
- b) identificação individual de cada ponto (e seu número)
- c) números de cabos por trecho de infraestrutura

1.3 Lista completa de todos os materiais com marca e modelo a ser utilizada no referido edital.

1.4 Os serviços de rede deverão se basear nas normas Americana: **ANSI/TIA/EIA e ABNT NBR 14565:**

1.5 Nos serviços de instalação da infraestrutura do cabeamento da rede estruturada deverão está inclusos:

- a) todas as intervenções e reparos, relacionadas ao objeto deste contrato, necessárias à instalação de canaletas, eletrocalhas, dutos, tomadas da rede lógica, racks, cabeamento lógico;
- b) lançamento de cabos lógicos e a conexão desses aos patch panels e tomadas;
- c) Identificação das tomadas da rede lógica, do cabeamento, dos patch panels, dos racks;
- d) montagem e organização dos centros de distribuição (racks e patch panels);
- e) lançamento de cabo óptico e conectorização desse ao painel de distribuição ótico;
- f) fusão de cabo ótico;

1.6 Os pontos, painéis de rede serão identificados com etiquetas adesivas rotuladas de acordo com a norma EIA/TIA 606.

1.7 A CONTRATADA será responsável e obrigada a prover por conta própria a reconstrução, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas do prédio no ato da execução dos serviços, independentemente de solicitação do adjudicante, em caso de ocorrência de danos nas paredes, forros, divisórias, portas, janelas, pinturas e etc; proverá a limpeza do local a cada dia após termino de suas atividades bem como a limpeza final após a execução de todo o serviço, responsabilizando para retirada de materiais inservíveis, provenientes da execução dos serviços deste contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação

ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de menor valor, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou outro meio aceito, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Presidência da Câmara Municipal de Ibité e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão oficial de imprensa do Município e no site camaraibirite.mg.gov.br, no link Licitações.

9 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, publicando os respectivos avisos no órgão oficial de imprensa do município e no site camaraibirite.mg.gov.br.

12 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos valores unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível e será fornecido somente via internet, no endereço camaraibirite.mg.gov.br.

13.1 - As Empresas e/ou representantes participantes deste certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site camaraibirite.mg.gov.br e as publicações no Mural de Avisos e Publicações de Órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos pelo telefone (31) 3521 - 7900, ramal(is) 2039/2040.

15 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação / desclassificação.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibité, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibité, 12 novembro de 2018.

Nilson Aparecido Resende
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de cabeamento estruturado (transmissão de dados e voz) da Sede da Câmara Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, localizada na Avenida São Paulo nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibitité- MG, conforme especificações de serviços e matérias em quantidade e valor da planilha abaixo:

1.1 O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 375.470,00 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**, e corresponde ao valor global de aceitabilidade.

1.2 **Justificativa:** esta contratação justifica-se devido á essencialidade dos serviços em função do provimento de infraestrutura e acesso aos sistemas informacionais externos e internos, da Sede da Câmara Municipal, conforme o projeto executivo de Cabeamento Estruturado.

2. DESCRIÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E VOZ INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço	
				Unitário	Total
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO TIPO CAT 6. PONTO DE REDE INFORMATIZADO.</p> <p>Confecção e o lançamento de pontos de dados e voz. Sendo distribuídos, a partir dos racks localizados no CPD/ponto de derivação e em outros periféricos distribuídos necessários no local, utilizando eletrocalhas e eletrodutos de galvanizados para encaminhamento do cabeamento até seus respectivos espelhos nos ambientes dos usuários. Além dos equipamentos e especificações técnicas, é de responsabilidade da contratada como parte integrante do escopo de serviços, oferecer a instalação completa de eletrodutos, eletrocalhas, acessórios, cabeamento categoria CAT 6, lançamento de pontos, e todos os materiais necessários para atender ao pleno funcionamento da rede local estruturada, bem como sua execução até total finalização para funcionamento do ponto de rede e lógica de acordo com as normas : NBR ; TIA/EIA - 568 A 3.Certificação da rede lógica para Cat6. Com os seguintes testes: Ruído, Mapa de Fios, Comprimento, NEXT, Atenuação e Impedância. Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão. Distância aproximada entre pontos a serem interligados 60 metros. TODOS OS INSUMOS DE REDE COMO CABOS, CONEXAO NO VOICE/PATCH PANELS, CALHAS ELETRODUTOS, ETIQUETA, CONDULETE, PARAFUSO, BUCHA, PATH CORD'S, CAIXAS CONSOLIDAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS.</p> <p>*Execução de infraestrutura para a rede lógica; *Lançamento, conectorização e identificação *Instalação de Patch Cord , fornecimento e instalação de 02 (dois) patch-cord RJ-45/RJ-45 F/UTP 4 pares, cat. 6, T568A/B, com até 10,0m de comprimento, com capa termoplástica do conector RJ-45, não propagantes à chama, identificados, montados em ambas as extremidades e testados 100% em fábrica ou cabo flat para telefone e fax RJ-11/RJ-11, 01 par, com 3,0m de comprimento, identificado; As tomadas lógicas deverão ser identificadas com etiquetas auto adesivas,</p>	un	600	R\$498,00	R\$ 298.800,00



	<p>conforme Norma ANSI EIA/TIA, sendo padronizada PP01-P01 – onde lê-se Patch Panel 01, Porta 01. Apresentar Marca e modelo dos Cabos Cat.6 a serem utilizados Apresentar Marca e modelo de equipamento para Certificação dos Pontos Quantidade Mínima de execução de 20 unidades Garantia de 36 meses.</p>				
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO TIPO FIBRA ÓTICA MONOMODO 10 Gbps PONTO DE REDE INFORMATIZADO. Confecção e o lançamento de pontos de dados. Sendo distribuídos, a partir dos racks localizados no CPD ou dispositivo de ativo de rede em eletrocalhas e eletrodutos de acordo com Além dos equipamentos e especificações técnicas, é de responsabilidade da contratada como parte integrante do escopo de serviços, oferecer a instalação completa de equipamentos, eletrodutos, eletrocalhas, acessórios, cabeamento categoria fibra optica, lançamento de ponto a ponto, e todos os materiais necessários para atender ao pleno funcionamento da rede local, bem como sua execução até total finalização. Confecção de fusões ópticas, testes com norma OTDR; Conexões de Switches e Servidores junto com equipamentos de rede de alto desempenho e alcance. De acordo com normas: NBR ;TIA/EIA ; Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão. Distancia aproximada entre pontos a serem interligados 500 metros. TODOS OS INSUMOS DE REDE COMO CABOS, CONEXAO NOS VOICE/PATCH PANELS, CALHAS ELETRODUTOS, DIO's E CAIXAS CONSOLIDAÇÃO DEVERÃO SER INCLUSOS. Certificação de lance em fibra óptica monomodo. As fibras deverão ser identificadas com etiquetas auto adesivas. Apresentar Marca e modelo dos Cabos de Fibra Ótica a serem utilizados Apresentar Marca e modelo de equipamento para Certificação dos Pontos Quantidade Mínima de execução de 1 unidade. Garantia de 36 meses.</p>	un	6	R\$1.660,00	R\$ 9.960,00
3	<p>Prestação de serviço em Informática de certificação dos pontos lógicos já existentes; Verificação, reorganização, identificação e homologação dos cabos e conectores da integração com a nova rede. Identificando assim os cabos de rede com etiquetas datadas a partir da vigência de suas instalações. Fazer testes e levantamentos dos cabos já existentes e integração aos novos a serem implantados. Se há algum tipo de falha estrutural ou imperfeições nos pontos de rede, aponta-los e emitir relatórios junto com sua identificação decorrente, aplicando essa logística para os pontos de rede antigos já existentes. Padrão RFC2544 Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão. Quantidade Mínima de execução de 5 unidades Garantia de 36 meses. Apresentar Marca e modelo de equipamentos para certificação</p>	Un	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
4	<p>Prestação de Serviço de Instalação e fornecimento de rack padrão 19" e 12U de altura. Confeccionado em chapa 1,5 e 2,0 mm de espessura e flange com 2 ventiladores, implantado e incluindo materiais: rack, fingers plásticos para distribuição horizontal dos patch cords, régua de 8 tomadas elétricas padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136) 15 Amp., parafusos, porcas gaiola, arruelas, demais acessórios, etiquetas, identificação e documentação. Cor Preto ou bege Profundidade mínima de 500mm. Porta em aço com visor de acrílico Apresentar Normatização IP 40 (NBR 60529) Garantia de 36 meses. Quantidade Mínima de execução de 1 unidade Cor Preto ou bege Apresentar Marca, modelo e catálogo.</p>	un	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00



5	Prestação de Serviço de Instalação e fornecimento de rack padrão 19" e 42U de altura. Confeccionado em chapa de no mínimo 4,7 e 2,5 mm de espessura e flange com 2 ventiladores, implantado e incluindo materiais: rack, fingers plásticos para distribuição horizontal dos patch cords, 2 unidade de régua de 12 tomadas elétricas padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136) 15 Amp., parafusos, porcas gaiola, arruelas, demais acessórios, etiquetas, identificação e documentação. Cor Preto Porta frontal e traseira com sistema de perfuração múltipla para melhor fluxo de ar. Apresentar Normatização IP 20 (NBR 60529) IP 20 - porta de chapa de aço perfurada. Garantia de 36 meses. Quantidade Mínima de execução de 1 unidade Cor Preto Apresentar Marca, modelo e catálogo.	un	4	R\$ 5.960,00	R\$ 23.840,00
6	Prestação de Serviço de Lançamento de cabo de cobre flexível, antichama, bitola 2,5 mm, nas cores preto, azul ou verde em eletroduto de ferro galvanizado, eletrocalha de aço galvanizada perfurada ou lisa, leito aramado, canaleta de alumínio, poste ou coluna de tomadas, implantado, incluindo materiais: terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, com conectorização em ambas as extremidades, abraçadeira, etiqueta, identificação e documentação. Apresentar Marca, modelo e catálogo.	un	50	R\$460,00	R\$ 23.000,00
7	Prestação de Serviço de Recomposição de pintura de parede, piso, forro, implantado e incluindo materiais: tinta látex acrílica, esmalte, massa corrida, diluente, lixa, estopa e demais acessórios.	m²	200	R\$48,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 375.470,00	

III- FISCALIZAÇÃO:

1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Engenheiro Rogério Roldi Rodrigues CREA-MG 84150/D juntamente com a diretoria administrativa, que será a área responsável pela **gestão do Contrato e liquidação das despesas oriundas deste**.

1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Ibité, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ibité.

IV - FORMA DE PAGAMENTO:

1. O valor a ser pago pela Câmara Municipal de Ibité corresponderá ao quantitativo de serviço executado e verificado pela fiscalização.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibité, por processo legal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica** comprovando o fornecimento do objeto contratado nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos;

- regularidade relativa à Seguridade Social comprovada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

V- DAS PENALIDADES

1. O (A) CONTRATADO (A) que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

VI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Câmara Municipal de Ibité, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.3 - Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a Contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

8.1.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

8.1.5 - Entregar os materiais/serviços obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado no Contrato e outros que venham a ser fixados pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.1.6 - Transportar os materiais, por sua conta e risco, até o local da entrega;

8.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.1.8 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução deste Contrato;

8.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos da Contratante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

8.2 – São obrigações da Contratante:

8.2.1 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado no Contrato, prazo para corrigi-la;

8.2.2 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços/entrega dos materiais, desde que devidamente identificado (com crachá);

8.2.3 - Devolver os materiais inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;

8.2.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E VOZ INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde.	Preço	
				Unit.	Total
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO TIPO CAT 6. PONTO DE REDE INFORMATIZADO.</p> <p>Confecção e o lançamento de pontos de dados e voz. Sendo distribuídos, a partir dos racks localizados no CPD/ponto de derivação e em outros periféricos distribuídos necessários no local, utilizando eletrocalhas e eletrodutos de galvanizados para encaminhamento do cabeamento até seus respectivos espelhos nos ambientes dos usuários. Além dos equipamentos e especificações técnicas, é de responsabilidade da contratada como parte integrante do escopo de serviços, oferecer a instalação completa de eletrodutos, eletrocalhas, acessórios, cabeamento categoria CAT 6, lançamento de pontos, e todos os materiais necessários para atender ao pleno funcionamento da rede local estruturada, bem como sua execução até total finalização para funcionamento do ponto de rede e lógica de acordo com as normas : NBR ; TIA/EIA - 568 A 3.Certificação da rede lógica para Cat6. Com os seguintes testes: Ruído, Mapa de Fios, Comprimento, NEXT, Atenuação e Impedância. Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão. Distância aproximada entre pontos a serem interligados 60 metros. TODOS OS INSUMOS DE REDE COMO CABOS, CONEXAO NO VOICE/PATCH PANELS, CALHAS ELETRODUTOS, ETIQUETA, CONDULETE, PARAFUSO, BUCHA, PATH CORD'S, CAIXAS CONSOLIDAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS.</p> <p>*Execução de infraestrutura para a rede lógica; *Lançamento, conectorização e identificação *Instalação de Patch Cord , fornecimento e instalação de 02 (dois) patch-cord RJ-45/RJ-45 F/UTP 4 pares, cat. 6, T568A/B, com até 10,0m de comprimento, com capa termoplástica do conector RJ-45, não propagantes à chama, identificados, montados em ambas as extremidades e testados 100%</p>	un	600		



	<p>em fábrica ou cabo flat para telefone e fax RJ-11/RJ-11, 01 par, com 3,0m de comprimento, identificado; As tomadas lógicas deverão ser identificadas com etiquetas auto adesivas, conforme Norma ANSI EIA/TIA, sendo padronizada PP01-P01 – onde lê-se Patch Panel 01, Porta 01. Apresentar Marca e modelo dos Cabos Cat.6 a serem utilizados Apresentar Marca e modelo de equipamento para Certificação dos Pontos Apresentar registro de cadastro do Crea da Empresa. A empresa deverá apresentar declaração de emissão de ART-CREA para execução de serviços. Quantidade Mínima de execução de 20 unidades Garantia de 36 meses.</p>				
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMÁTICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO TIPO FIBRA ÓTICA MONOMODO 10 Gbps PONTO DE REDE INFORMATIZADO. Confecção e o lançamento de pontos de dados. Sendo distribuídos, a partir dos racks localizados no CPD ou dispositivo de ativo de rede em eletrocalhas e eletrodutos de acordo com Além dos equipamentos e especificações técnicas, é de responsabilidade da contratada como parte integrante do escopo de serviços, oferecer a instalação completa de equipamentos, eletrodutos, eletrocalhas, acessórios, cabeamento categoria fibra optica, lançamento de ponto a ponto, e todos os materiais necessários para atender ao pleno funcionamento da rede local, bem como sua execução até total finalização. Confecção de fusões ópticas, testes com norma OTDR; Conexões de Switches e Servidores junto com equipamentos de rede de alto desempenho e alcance. De acordo com normas: NBR ;TIA/EIA ; Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão. Distancia aproximada entre pontos a serem interligados 500 metros. TODOS OS INSUMOS DE REDE COMO CABOS, CONEXAO NOS VOICE/PATCH PANELS, CALHAS ELETRODUTOS, DIO's E CAIXAS CONSOLIDAÇÃO DEVERÃO SER INCLUSOS. Certificação de lance em fibra óptica monomodo. As fibras deverão ser identificadas com etiquetas auto adesivas. Apresentar Marca e modelo dos Cabos de Fibra Ótica a serem utilizados Apresentar Marca e modelo de equipamento para Certificação dos Pontos Quantidade Mínima de execução de 1 unidade. Garantia de 36 meses.</p>	un	6		
3	<p>Prestação de serviço em Informática de certificação dos pontos lógicos já existentes; Verificação, reorganização, identificação e homologação dos cabos e conectores da integração com a nova rede. Identificando assim os cabos de rede com etiquetas datadas a partir da vigência de suas instalações. Fazer testes e levantamentos dos cabos já existentes e integração aos novos a serem implantados. Se há algum tipo de falha estrutural ou imperfeições nos pontos de rede, aponta-los e emitir relatórios junto com sua identificação decorrente, aplicando essa logística para os pontos de rede antigos já existentes. Padrão RFC2544 Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão. Quantidade Mínima de execução de 5 unidades Garantia de 36 meses. Apresentar Marca e modelo de equipamentos para certificação</p>	un	100		
4	<p>Prestação de Serviço de Instalação e fornecimento de rack padrão 19" e 12U de altura. Confeccionado em chapa 1,5 e 2,0 mm de espessura e flange com 2 ventiladores, implantado e incluindo materiais: rack, fingers plásticos para distribuição horizontal dos patch cords, régua de 8 tomadas elétricas padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136) 15 Amp., parafusos, porcas gaiola, arruelas, demais acessórios, etiquetas, identificação e documentação. Cor Preto ou bege Profundidade mínima de 500mm. Porta em aço com visor de acrílico Apresentar Normatização IP 40 (NBR 60529)</p>	un	3		



	Garantia de 36 meses. Quantidade Mínima de execução de 1 unidade Cor Preto ou bege Apresentar Marca, modelo e catálogo.				
5	Prestação de Serviço de Instalação e fornecimento de rack padrão 19" e 42U de altura. Confeccionado em chapa de no mínimo 4,7 e 2,5 mm de espessura e flange com 2 ventiladores, implantado e incluindo materiais: rack, fingers plásticos para distribuição horizontal dos patch cords, 2 unidade de régua de 12 tomadas elétricas padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136) 15 Amp., parafusos, porcas gaiola, arruelas, demais acessórios, etiquetas, identificação e documentação. Cor Preto Porta frontal e traseira com sistema de perfuração múltipla para melhor fluxo de ar. Apresentar Normatização IP 20 (NBR 60529) IP 20 - porta de chapa de aço perfurada. Garantia de 36 meses. Quantidade Mínima de execução de 1 unidade Cor Preto Apresentar Marca, modelo e catálogo.	un	4		
6	Prestação de Serviço de Lançamento de cabo de cobre flexível, antichama, bitola 2,5 mm, nas cores preto, azul ou verde em eletroduto de ferro galvanizado, eletrocalha de aço galvanizada perfurada ou lisa, leito aramado, canaleta de alumínio, poste ou coluna de tomadas, implantado, incluindo materiais: terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, com conectorização em ambas as extremidades, abraçadeira, etiqueta, identificação e documentação. Apresentar Marca, modelo e catálogo.	un	50		
7	Prestação de Serviço de Recomposição de pintura de parede, piso, forro, implantado e incluindo materiais: tinta látex acrílica, esmalte, massa corrida, diluente, lixa, estopa e demais acessórios.	m ²	200		
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Total por extenso:

Validade da proposta: 60 dias

Data: ____ / ____ / ____

(assinatura)

Representante da licitante

Nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, endereço e telefone.



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s)

_____ (qualificação) do(s) outorgante(s), Sr.(a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____

e CPF nº _____,

nomeia(m) e Constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a) _____,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF

nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar

a _____ (Razão Social da Empresa) perante a Câmara

Municipal de Ibité, no que se referir ao PREGÃO Nº 04/2018, com poderes para tomar qualquer

decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A

PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE

PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente

lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar

a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final

da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso

administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos

solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em

nome da Outorgante.

Ibité, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da CONTRATADA



**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
..... CNPJ, com sede na
cidade....., encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório
nº 05/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho
de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referência: Pregão Presencial Nº **04/2018**

A empresa CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assino a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2018

A Câmara Municipal de Ibité/MG, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, com sede na Rua José Maria Taitson, nº 81, Centro – Ibité - MG, CEP: 32400-221, isenta de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Daniel Belmiro de Almeida, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço) _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **05/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº **04/2018**, do tipo Menor Valor Global, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 096/2010, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 – Contratação de empresa para execução do projeto de cabeamento estruturado (transmissão de dados e voz) da Sede da Câmara Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, localizada na Avenida São Paulo nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité- MG, conforme especificações de serviços e matérias em quantidade e valor da planilha abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E VOZ INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço	
				Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO TIPO CAT 6. PONTO DE REDE INFORMATIZADO. Confecção e o lançamento de pontos de dados e voz. Sendo distribuídos, a partir dos racks localizados no CPD/ponto de derivação e em outros periféricos distribuídos necessários no local, utilizando eletrocalhas e eletrodutos de galvanizados para encaminhamento do cabeamento até seus respectivos espelhos nos ambientes dos usuários. Além dos equipamentos e especificações técnicas, é de responsabilidade da contratada como parte integrante do escopo de serviços, oferecer a instalação completa de eletrodutos, eletrocalhas, acessórios, cabeamento categoria CAT 6, lançamento de pontos, e todos os materiais necessários para atender ao pleno funcionamento da rede local estruturada, bem como sua execução até total finalização para funcionamento do ponto de rede e lógica de acordo com as normas : NBR ; TIA/EIA - 568 A 3.Certificação da rede lógica para Cat6. Com os seguintes testes: Ruído, Mapa de Fios, Comprimento, NEXT, Atenuação e Impedância. Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão.	un	600	R498,00	R\$ 298.800,00



	<p>Distância aproximada entre pontos a serem interligados 60 metros. TODOS OS INSUMOS DE REDE COMO CABOS, CONEXAO NO VOICE/PATCH PANELS, CALHAS ELETRODUTOS, ETIQUETA, CONDULETE, PARAFUSO, BUCHA, PATH CORD'S, CAIXAS CONSOLIDAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS.</p> <p>*Execução de infraestrutura para a rede lógica; *Lançamento, conectorização e identificação *Instalação de Patch Cord , fornecimento e instalação de 02 (dois) patch-cord RJ-45/RJ-45 F/UTP 4 pares, cat. 6, T568A/B, com até 10,0m de comprimento, com capa termoplástica do conector RJ-45, não propagantes à chama, identificados, montados em ambas as extremidades e testados 100% em fábrica ou cabo flat para telefone e fax RJ-11/RJ-11, 01 par, com 3,0m de comprimento, identificado; As tomadas lógicas deverão ser identificadas com etiquetas auto adesivas, conforme Norma ANSI EIA/TIA, sendo padronizada PP01-P01 – onde lê-se Patch Panel 01, Porta 01. Apresentar Marca e modelo dos Cabos Cat.6 a serem utilizados Apresentar Marca e modelo de equipamento para Certificação dos Pontos Quantidade Mínima de execução de 20 unidades Garantia de 36 meses.</p>				
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA COM IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DO TIPO FIBRA ÓTICA MONOMODO 10 Gbps PONTO DE REDE INFORMATIZADO.</p> <p>Confecção e o lançamento de pontos de dados. Sendo distribuídos, a partir dos racks localizados no CPD ou dispositivo de ativo de rede em eletrocalhas e eletrodutos de acordo com Além dos equipamentos e especificações técnicas, é de responsabilidade da contratada como parte integrante do escopo de serviços, oferecer a instalação completa de equipamentos, eletrodutos, eletrocalhas, acessórios, cabeamento categoria fibra optica, lançamento de ponto a ponto, e todos os materiais necessários para atender ao pleno funcionamento da rede local, bem como sua execução até total finalização. Confecção de fusões ópticas, testes com norma OTDR; Conexões de Switches e Servidores junto com equipamentos de rede de alto desempenho e alcance. De acordo com normas: NBR ;TIA/EIA ;</p> <p>Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão.</p> <p>Distancia aproximada entre pontos a serem interligados 500 metros.</p> <p>TODOS OS INSUMOS DE REDE COMO CABOS, CONEXAO NOS VOICE/PATCH PANELS, CALHAS ELETRODUTOS, DIO's E CAIXAS CONSOLIDAÇÃO DEVERÃO SER INCLUSOS.</p> <p>Certificação de lance em fibra óptica monomodo.</p> <p>As fibras deverão ser identificadas com etiquetas auto adesivas.</p> <p>Apresentar Marca e modelo dos Cabos de Fibra Ótica a serem utilizados Apresentar Marca e modelo de equipamento para Certificação dos Pontos Quantidade Mínima de execução de 1 unidade. Garantia de 36 meses.</p>	un	6	R\$1.660,00	R\$ 9.960,00
3	<p>Prestação de serviço em Informática de certificação dos pontos lógicos já existentes; Verificação, reorganização, identificação e homologação dos cabos e conectores da integração com a nova rede.</p> <p>Identificando assim os cabos de rede com etiquetas datadas a partir da vigência de suas instalações.</p> <p>Fazer testes e levantamentos dos cabos já existentes e integração aos novos a serem implantados. Se há algum tipo de falha estrutural ou imperfeições nos pontos de rede, aponta-los e emitir relatórios junto com sua identificação decorrente, aplicando essa logística para os pontos de rede antigos já existentes.</p> <p>Padrão RFC2544</p> <p>Os relatórios da Certificação deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico 5 dias após conclusão.</p> <p>Quantidade Mínima de execução de 5 unidades Garantia de 36 meses. Apresentar Marca e modelo de equipamentos para certificação</p>	Un	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00



4	Prestação de Serviço de Instalação e fornecimento de rack padrão 19" e 12U de altura. Confeccionado em chapa 1,5 e 2,0 mm de espessura e flange com 2 ventiladores, implantado e incluindo materiais: rack, fingers plásticos para distribuição horizontal dos patch cords, régua de 8 tomadas elétricas padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136) 15 Amp., parafusos, porcas gaiola, arruelas, demais acessórios, etiquetas, identificação e documentação. Cor Preto ou bege Profundidade mínima de 500mm. Porta em aço com visor de acrílico Apresentar Normatização IP 40 (NBR 60529) Garantia de 36 meses. Quantidade Mínima de execução de 1 unidade Cor Preto ou bege Apresentar Marca, modelo e catálogo.	un	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
5	Prestação de Serviço de Instalação e fornecimento de rack padrão 19" e 42U de altura. Confeccionado em chapa de no mínimo 4,7 e 2,5 mm de espessura e flange com 2 ventiladores, implantado e incluindo materiais: rack, fingers plásticos para distribuição horizontal dos patch cords, 2 unidade de régua de 12 tomadas elétricas padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136) 15 Amp., parafusos, porcas gaiola, arruelas, demais acessórios, etiquetas, identificação e documentação. Cor Preto Porta frontal e traseira com sistema de perfuração múltipla para melhor fluxo de ar. Apresentar Normatização IP 20 (NBR 60529) IP 20 - porta de chapa de aço perfurada. Garantia de 36 meses. Quantidade Mínima de execução de 1 unidade Cor Preto Apresentar Marca, modelo e catálogo.	un	4	R\$ 5.960	R\$ 23.840,00
6	Prestação de Serviço de Lançamento de cabo de cobre flexível, antichama, bitola 2,5 mm, nas cores preto, azul ou verde em eletroduto de ferro galvanizado, eletrocalha de aço galvanizada perfurada ou lisa, leito aramado, canaleta de alumínio, poste ou coluna de tomadas, implantado, incluindo materiais: terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, com conectorização em ambas as extremidades, abraçadeira, etiqueta, identificação e documentação. Apresentar Marca, modelo e catálogo.	Un	50	R\$460,00	R\$ 23.000,00
7	Prestação de Serviço de Recomposição de pintura de parede, piso, forro, implantado e incluindo materiais: tinta látex acrílica, esmalte, massa corrida, diluente, lixa, estopa e demais acessórios.	m ²	200	R\$48,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 375.470,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Rogério Roldi Rodrigues CREA-MG 84150/D juntamente com a diretoria administrativa, que será a área responsável pela **gestão do Contrato e liquidação das despesas oriundas deste.**

2. O Setor competente atestará a entrega dos produtos/serviços nos documentos fiscais correspondentes, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pela Contratante, bem como permitir o acesso as informações consideradas necessárias.

4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
6. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
7. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Ibité, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.
8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ibité.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

3.1-São condições gerais deste Contrato:

3.1.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº8.666/93.

3.1.3 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.4 Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.2 Os serviços serão executados concomitantemente com a construção da Sede da Câmara Municipal de Ibité, situada na Avenida São Paulo nº 695, Bairro Nova Esperança 4, CEP 32400-409 Ibité - MG, de forma parcelada mediante medição dos serviços.

3.2.1 Os serviços deverão ser executados no endereço acima no prazo máximo de até 05 (cinco) meses contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Gestor do contrato.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar o escopo e a topologia detalhada de todo cabeamento, impresso e em arquivo digital, contemplando;

- a) plano de encaminhamento detalhado.
- b) identificação individual de cada ponto (e seu número)
- c) números de cabos por trecho de infraestrutura
- d) lista completa de todos os materiais com marca e modelo a ser utilizada no referido edital.

3.3.1 Os serviços de rede deverão se basear nas normas Americana: **ANSI/TIA/EIA e ABNT NBR 14565** e incluir;

- a) todas as intervenções e reparos, relacionadas ao objeto deste contrato, necessárias à instalação de canaletas, eletrocalhas, dutos, tomadas da rede lógica, racks, cabeamento lógico;
- b) lançamento de cabos lógicos e a conexão desses aos patch panels e tomadas;
- c) Identificação das tomadas da rede lógica, do cabeamento, dos patch panels, dos *racks*;
- d) montagem e organização dos centros de distribuição (racks e patch panels);
- e) lançamento de cabo óptico e conectorização desse ao painel de distribuição ótico;
- f) fusão de cabo ótico;

3.3.2 Os pontos, painéis de rede serão identificados com etiquetas adesivas rotuladas de acordo com a norma EIA/TIA 606.

3.3.3 A CONTRATADA será responsável e obrigada a prover por conta própria a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas do prédio no ato da execução dos serviços, independentemente de solicitação da Contratante, em caso de ocorrência de danos nas paredes, forros, divisórias, portas, janelas, pinturas e etc; proverá a limpeza do local a cada dia após término de suas atividades bem como a limpeza final após a execução de todo o serviço, responsabilizando pela retirada de materiais inservíveis, provenientes da execução dos serviços deste contrato;

3.4 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

3.5 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.6 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, aa Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se aa Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.7 A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio Econômico/ Financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº8. 666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.2 - Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

4.1.3 - Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a Contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

4.1.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

4.1.5 - Entregar os materiais/serviços obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.6 - Transportar os materiais, por sua conta e risco, até o local da entrega;

4.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.8 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução deste Contrato;

4.1.9 - Respeitar as normas e procedimentos da Contratante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

4.2 – São obrigações da Contratante:

4.2.1 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.2.2 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços/entrega dos materiais, desde que devidamente identificado (com crachá);

4.2.3 - Devolver os materiais inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;

4.2.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, da Entrega e do Pagamento.

5.1 Pela execução do objeto indicado neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____, a ser paga parceladamente, correspondente a execução dos serviços realizados.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura** comprovando o fornecimento do objeto contratado, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos;

- regularidade relativa à Seguridade Social comprovada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.3 - A CONTRATANTE poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da CONTRATADA, execução indevida do fornecimento ou fora das especificações do objeto, ou ainda, para desconto de multas aplicadas como penalidades.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

6.1 Para atender às despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

15.02.01.01.031.0001.1020 – Investimento p/ Instalação Sede da Câmara.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

7.1 Este Contrato tem prazo de cinco meses contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1 - Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela CONTRATADA, a Contratante responderá pelo preço estipulado na

Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão. Em igual situação, a CONTRATADA deverá restituir à Contratante toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

9.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo a contratante optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

9.2 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, cobradas judicialmente e, em não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

10.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, do tipo Menor Valor Global, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Publicação

11.1 Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Diário Oficial Minas Gerais” ou outro veículo governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibité, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2 E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibité, _____ de _____ de 2018.

Vereador Daniel Belmiro de Almeida
Presidente da Câmara

Empresa Contratada

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO Art.
7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº: 05/2018

Pregão Presencial Nº: 04/2018

.....inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)